



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☒ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☒ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☐ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado item semelhante no catálogo.		

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Total Estimado
1	Contratação de mão de obra e material para execução de dois enrocamentos e um muro de gabião.	1	un	R\$ 361.884,44

Condições de Entrega e Serviço	
Prazo de Entrega:	3 meses (90 dias) a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.
Horário(s) de entrega(s):	
☒	VRS 863 – trecho 01, VRS 863 – trecho 02 e Av. Dr. Ito João Snel (Acesso a Linha Castro Alves).

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
() Não se aplica	(x) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	() Outro (especificar abaixo):
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 30 dias, a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.	☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	
Período vigência previsto: 3 meses.	
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessivos períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contrato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a	



Administração.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total Estimado: R\$ 361.884,44

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. () Não se aplica, pois se trata de SRP.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

() Cfe. disponível no processo () Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) (x) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis:

Segundo o Decreto nº 2.163 de 17 de junho de 2023, o município de Imigrante declara que ao ser atingido pela severa tempestade e consequente enxurrada, ocorrida em 16 de junho, muitos danos e prejuízos foram causados, inclusive, importantes estradas foram afetadas. Na estrada de acesso à Linha Castro Alves houve deslizamento de massa e desestabilização do solo, assim como em trechos da rodovia VRS 863, que dá acesso ao Bairro Daltro Filho, além de ser o principal acesso ao município vizinho, Coronel Pilar. Tais danos causaram grandes transtornos aos munícipes, de forma a obrigá-los a utilizarem rotas alternativas. Indica-se obra de caráter emergencial, pois a intervenção necessária é de extrema importância para garantir a segurança e conforto de pedestres, ciclistas e motoristas.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

Após análise técnica do Setor de Engenharia constatou-se que:

- No trecho afetado no acesso a Linha Castro Alves, faz-se necessária a construção de muro de contenção com gabião caixa, por se tratar de um processo construtivo rápido e capaz de auxiliar também no processo de drenagem de águas pluviais.
- Nos trechos da VRS-863, a execução de enrocamento garante proteção da margem de arroio, evitando o assoreamento do solo, além de ser um processo construtivo econômico, de rápida execução e já utilizado em situações semelhantes anteriormente, com bons resultados.

Conforme mencionado anteriormente, as obras necessitam ser executadas urgentemente e por empresa capacitada.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

O contratado deverá:

- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;
- Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21;
- Executar os serviços relacionados no memorial descritivo anexo, sob supervisão do Setor de Engenharia deste município;
- Fornecer os materiais de acordo com as especificações relacionadas no memorial descritivo anexo.

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica () Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX () Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX

() Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica () Bem de pronta-entrega () Fornecimento e prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa () Contratação integrada () Contratação semi-integrada
() Empreitada por preço unitário (x) Empreitada por preço global () Empreitada integral
() Outro (Especificar abaixo):



10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados. b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada. c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados. d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☐ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☒ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
☐ Outro (Especificar abaixo):

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: Empresa com registro no CREA.	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

☒ Não se aplica	☐ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:	

13 FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ , em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS administrativos.
--



14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 27 de outubro de 2023.

FABIANO ACADROLI

Secretário Municipal